

Política de Investimento Socialmente Responsável ("ISR")

Dezembro 2025



Santander Asset Management

ÍNDICE

1. Introdução	3
2. Âmbito de Aplicação	4
3. Princípios Gerais de Referência e Relação com outras Políticas	4
4. Metodologia, Ferramentas e Processos de Investimento ASG.....	5
5. Medotologia, Ferramentas e Processos de Investimento ASG para Veículos Alternativos	9
6. Voto e Engagement.....	9
7. Transparência	11
8. Responsabilidades e Órgãos de Governo.....	11
9. Titularidade da Política e Atualização	12
10. Controlo de Versões	13
Anexo: I Glossário de termos	15
Anexo II: Atividades proibidas da Política de gestão de riscos meio ambientais e sociais do Grupo Santander ...	16
Anexo III: Padrões de referência	16

1. Introdução

O Grupo Santander Asset Management (adiante "SAM"), no âmbito das suas atividades pode ter um impacto relevante na sociedade e no meio ambiente.

A **Santander Asset Management – SGOIC, S.A.** (adiante SAM SGOIC) é a entidade gestora com atividade em Portugal, que faz parte deste perímetro.

Nesse sentido, os aspectos ambientais, sociais e de melhores práticas de governo (adiante "ASG") podem ter um impacto no perfil de riscos e oportunidades dos investimentos. Considerar estes aspectos permite uma visão mais completa que favorece decisões de investimento mais sólidas e no melhor interesse financeiro dos clientes, a tempo de poder gerar efeitos positivos na sociedade em geral. e no ambiente.

Como sociedades gestoras, cada unidade local da SAM (e, portanto, a SAM SGOIC), têm o dever fiduciário de atuar sempre no interesse a longo prazo dos seus clientes. Com o objetivo de cumprir este dever, são incorporados na análise de investimentos, juntamente com os aspectos financeiros, os aspectos ASG que podem influenciar a gestão de riscos e oportunidades com o propósito de alcançar uma visão integral que facilite decisões de investimento melhor fundamentadas.

Consequentemente, o propósito da SAM é atuar de forma responsável, assumindo uma série de compromissos além das obrigações legais, mediante uma gestão adequada dos riscos e oportunidades (incluindo os relativos à sustentabilidade) e procurando cumprir os objetivos financeiros dos clientes enquanto contribui para o desenvolvimento sustentável da sociedade e das empresas.

O propósito da SAM é tratar de maximizar o seu contributo para o desenvolvimento sustentável, fomentando o impacto positivo das suas atividades, sendo em simultâneo consciente de que estas podem gerar impactos adversos nos fatores de sustentabilidade, pelo que se devem gerir adequadamente tratando de os minimizar sempre que seja possível, tendo em conta o objetivo de atuar sempre no melhor interesse dos clientes.

A abordagem de investimento responsável e sustentável da SAM é inspirada nos Princípios de Investimento Responsável das Nações Unidas (PRI):

- Incorporar as questões ASG nos processos de análise e de tomada de decisão de investimento.
- Incorporar as questões ASG nas práticas e políticas.
- Promover uma divulgação transparente das questões ASG por parte das entidades nas quais a SAM investe.
- Promover a aceitação e aplicação dos Princípios no setor da gestão de ativos.
- Trabalhar em colaboração para melhorar a eficácia na aplicação dos Princípios.
- Reportar sobre a atividade da SAM e o progresso na aplicação dos Princípios.

Esta política define a abordagem de investimento socialmente responsável da SAM (adiante, "ISR") e define os critérios considerados na integração de variáveis ASG no processo de análise e tomada de decisões de investimento. Incorpora também aspectos relevantes no âmbito da ISR e como parte do seu dever fiduciário, designadamente o exercício do direito de voto e *engagement*, que, por sua vez, são desenvolvidos em detalhe nas políticas correspondentes definidas a esse respeito.

2. Âmbito de Aplicação

Esta política foi preparada pela SAM e é fornecida às unidades locais de cada jurisdição como documento de referência, estabelecendo o regime a ser aplicado à matéria em referência.

Cada unidade local é responsável por preparar e aprovar nos seus órgãos sociais correspondentes os documentos internos que permitam a aplicação, dentro do seu âmbito, das disposições contidas nesta política, com as adaptações que, se adequadas, sejam estritamente essenciais para as tornarem compatíveis e cumprirem os requisitos regulamentares e normativos ou de acordo com as expectativas dos seus supervisores.

A aprovação dos referidos documentos internos locais deve ser precedida da validação da área de Risk & Compliance da SAM a nível global, após a revisão em conjunto com a equipa de ISR global da SAM, a fim de garantir a consistência com o sistema normativo e o sistema de governo interno que a SAM dispõe.

Esta política deve ser aplicada a todos os ativos, setores e países em que a SAM investe por meio dos seus produtos de gestão ativa, geridos por qualquer entidade do Grupo SAM, incluindo assim as entidade gestora portuguesa, SAM SGOIC. Ficam fora do âmbito de aplicação da presente política, os produtos ilíquidos e os fundos de gestão passiva, tais como os garantidos, os estruturados e os indexados.

O processo de investimento definido no ponto 4 desta política contempla o investimento direto em ações e obrigações, bem como o investimento indireto em fundos de terceiros. Para o caso de fundos mandatados a gestoras terceiras, a SAM realiza uma análise das capacidades ASG da entidade gestora, a qual é incorporada dentro dos RFPs (*Request for proposal*), sendo especialmente relevante para mandatos com abordagem sustentável e/ou responsável (ISR).

A SAM SGOIC procede à adaptação da política através do presente documento. A adaptação foi validada junto da área global de Riscos e Compliance da SAM Investment Holdings SL previamente à sua aprovação.

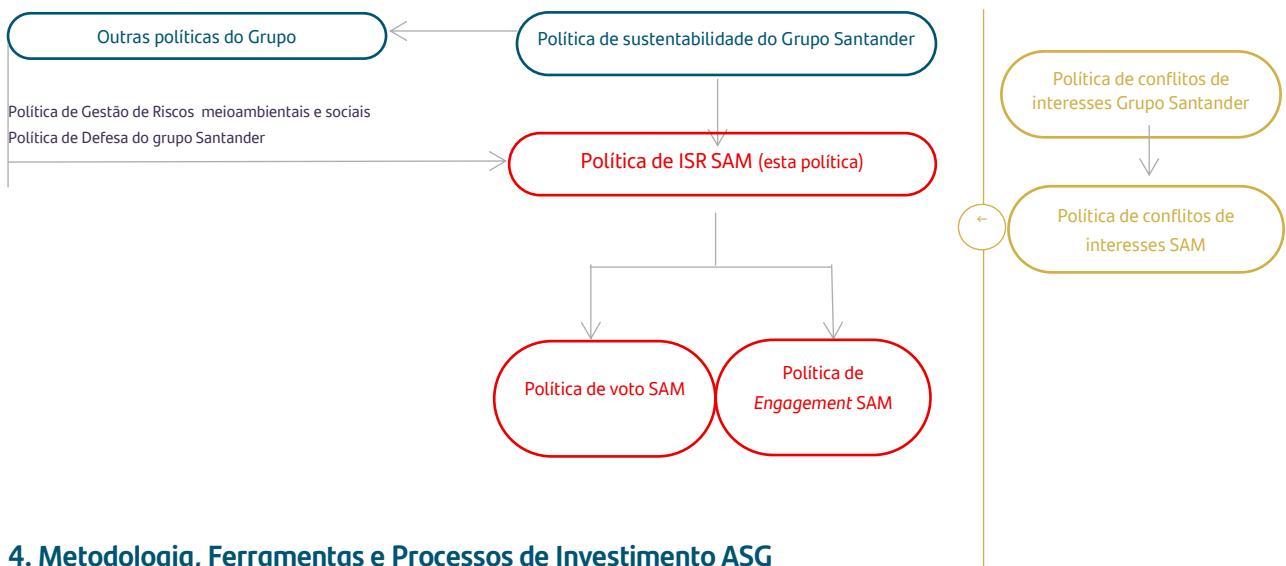
3. Princípios Gerais de Referência e Relação com outras Políticas

Esta política, que define os princípios gerais de ação da SAM em relação a investimentos socialmente responsável, está alinhada com os princípios gerais definidos na Política de Banca Responsável e Sustentabilidade do Grupo Santander, e é inspirada nas melhores práticas incluídas em convenções e protocolos internacionais, códigos de conduta e diretrizes aplicáveis nesta matéria.

A presente política está apoiada na regulação aplicável em cada caso e, complementarmente, é inspirada nas convenções, protocolos e códigos de conduta reconhecidos, que servem como guia orientador para reforçar a qualidade e a consistência do nosso foco¹.

¹ Mais informações consultar anexo

Esta Política é complementada por outras políticas da SAM e do Grupo Santander, de acordo com o seguinte esquema:



4. Metodologia, Ferramentas e Processos de Investimento ASG

A SAM realiza uma avaliação ASG dos diferentes ativos em que investe, o que permite uma visão mais ampla dos riscos e oportunidades que apresentam em matéria de sustentabilidade. Com esta análise visa-se identificar aqueles emitentes que estão mais bem preparados para gerir riscos e oportunidades vinculadas a aspectos ASG, o que reforça a sua resiliência e competitividades longo prazo.

A avaliação ASG é um processo robusto que leva em consideração diferentes componentes:

- Análise de avaliação, em que é observado o comportamento dos emitentes em relação a diferentes critérios ambientais, sociais e de governo. Para esta avaliação, a SAM utiliza as informações disponibilizadas por fornecedores externos, incorporando-as na sua própria metodologia de avaliação, projetada pela equipa de ISR da SAM e com base em referências de mercado e nas principais estruturas e normas internacionais de referência. Esta análise resulta num *rating ASG* para cada emitente.
- Análise de exclusão, aplicada principalmente às empresas cuja atividade ou práticas podem gerar riscos materiais – financeiros, regulatórios, ambientais, sociais ou reputacionais – o naqueles casos em que sejam identificadas controvérsias significativas no seu comportamento. Estas exclusões têm como referência as Políticas do Grupo Santander e são aplicadas com o objetivo de reforçar a gestão de riscos. Podem igualmente ser estabelecidas exclusões associadas a incumprimentos normativos ou a mandatos específicos de produtos ISR.

A avaliação ASG das empresas baseia-se no conceito de dupla materialidade entendido como o impacto dos fatores ASG no perfil riscos e oportunidades de investimentos, como os dos possíveis efeitos dos investimento nos fatores ASG. Esta avaliação compõe-se de critérios gerais de análise - comuns a todos os setores - e critérios específicos - dependendo do setor e da atividade - cobrindo todos os fatores ASG relevantes pertencentes às áreas temáticas fundamentais para a análise.

ambiental, social e de bom governo. Para a análise de governos, são utilizados critérios ASG adaptados às características de cada país.

Exemplos de critérios analisados:

	Análise de empresas	Análise de países
Ambiental	<ul style="list-style-type: none"> Estratégia e gestão ambiental Alterações climáticas Recursos naturais Prevenção e controlo da contaminação 	<ul style="list-style-type: none"> Energia Alterações climáticas Capital natural Emissões e contaminação
Social	<ul style="list-style-type: none"> Capital humano Cliente e produto Comunidade Produtos e serviços com foco social Direitos humanos 	<ul style="list-style-type: none"> Nutrição e saúde Educação e bem-estar Trabalho e igualdade
Governo	<ul style="list-style-type: none"> Governo corporativo Ética empresarial 	<ul style="list-style-type: none"> Direitos e liberdades civis Corrupção Qualidade do governo

Tabela de resumo de aplicação da análise (*)

(*) Alguns produtos ISR podem incorporar critérios ASG adicionais relativamente aos mencionados na tabela, segundo a política de investimento aplicável em cada caso

		Todos os produtos da SAM	Produtos ISR
Análise de exclusão	Exclusão por exposição a atividade/sectores (1) e controvérsias	Lista de exclusão de empresas do setor da defesa vinculadas com a produção de armamento controvertido, tal como definida pelo Grupo Santander.	✓
		Emitentes que tenham mais de 30% das suas receitas derivados exploração e produção para as atividades derivadas de petróleo e gás não convencionais (<i>fracking</i> (2) e gás de areias betuminosas) e/ou petróleo e gás Ártico).	✓
		Emitentes que tenham mais de 25% de receitas derivados da mineração de carvão térmico (ou seja, de 0% em 2030) e/ou geração de energia elétrica proveniente do carvão (ou seja, de 10% em 2030) (3)	✓
		Emitentes que estejam relacionados com sérias ou graves violações de direitos humanos (4) ou das normas internacionais a respeito e que não se encontrem enquadradas em <i>engagement</i>	✓
		Exclusões aplicáveis a produtos ISR da SAM	
		Emitentes com exposição a armamento controvertido (5)	✓
		Sector e/ou atividades adicionais de acordo com o mandato ASG de cada produto ISR	✓
		Emitentes de renda fixa soberana com baixo desempenho em relação com os direitos políticos e liberdades sociais (6)	✓
		Emitentes em que sejam identificadas controvérsias consideradas críticas	✓

		Avaliação disponível para todos os produtos ISR da SAM		
Análise de avaliação	Avaliação ASG	Análise do comportamento dos emitentes em relação a diferentes critérios ASG. Obtenção de um rating ASG para cada emitente	✓	✓
	Análise best in class	Análise adicional para produtos ISR da SAM		
		Análise que visa identificar os emitentes com melhor desempenho ASG (aplicável a alguns produtos ISR segundo a sua política de investimento)		✓
	Análise temática	Análise que visa identificar os emitentes que contribuem com destaque para o desenvolvimento de certas questões sociais e/ou ambientais. Aplicável a alguns produtos ISR segundo a sua política de investimento		✓

⁽¹⁾Para outras das atividades proibidas definidas na Política de gestão de riscos meio ambientais e sociais do Grupo Santander (ver Anexo II) que possam ser potencialmente aplicáveis ao negócio de SAM, a Gestora leva a cabo uma revisão contínua dos dados disponíveis por parte de fornecedores externos para determinar a sua possível aplicação.

⁽²⁾ Devido à necessidade de apoiar a transição energética e a segurança no fornecimento a preços acessíveis, e naquelas situações nas quais possa haver implicações sociais e económicas excecionais, que, em última instância permitam a transição e possam desempenhar um papel crucial no desenvolvimento económico e social local (países em desenvolvimento/economias emergentes), podem ser consideradas exceções relativamente ao fracking em jurisdições nas quais estas atividades estejam permitidas segundo a regulação local, sujeito a uma diligência devida (DD) reforçada e aprovação correspondente.

⁽³⁾ Estas exclusões são aplicadas de forma progressiva até 2030. Para casos excepcionais como o do sector energético da Polónia, pode considerar-se um roteiro com um cronograma mais flexível, com o fim de atingir os mesmos objetivos em 2030, tendo em conta as características do mercado local.

⁽⁴⁾ Considerando o trabalho infantil, trabalho forçado, discriminação no trabalho, liberdade sindical, condições de trabalho, mecanismos de denúncia para os trabalhadores, problemas de saúde e segurança ocupacional, impactos nas comunidades e apropriação de terras.

⁽⁵⁾ Armamento controvertido definido conforme o indicador PAI 14 do Regulamento (UE) 2019/2088 (SFDR).

⁽⁶⁾ Excluem-se as emissões com fraco desempenho em termos de direitos políticos e liberdades sociais, de acordo com qualquer um dos dois indicadores seguintes:

Índice de Democracia (Democracy Index): determina o nível de democracia de países com base em medições tais como o processo eleitoral e pluralismo, liberdades civis, funcionamento do governo, participação política e cultura política. Numa escala de 1 a 10 pontos, são excluídos os países que estão abaixo de 6 pontos - correspondentes a regimes híbridos e autoritários).

Relatório Freedom in the World: mede o nível de democracia e liberdade política em todos os países e nos territórios mais importantes do mundo numa escala de 3 níveis ("Não livre", "Parcialmente livre" e "livre"), ficando excluídos os países classificados como "Não livres".

Para o caso de fundos de terceiros, e quando as informações estejam disponíveis, a SAM realiza uma análise ASG para avaliar o seu alinhamento com a abordagem ISR da SAM.

Esta análise é realizada pela equipa global de ISR da SAM, através de uma metodologia de análise própria e é disponibilizada às equipas de investimento nas diferentes unidades locais. Além disso, a equipa de ISR mantém um contacto contínuo com as equipas de investimento para a interpretação destas informações.

A avaliação ASG aplica-se a todos os emitentes de obrigações / dívida e de ações e integra-se nas nossas plataformas de investimento de maneira sistemática com a informação financeira para se poder valorar a informação relativa aos riscos de sustentabilidade dos ativos na tomada de decisões de investimento.

5. Metodologia, Ferramentas e Processos de Investimento ASG para Veículos Alternativos

A SAM executa uma avaliação ASG dos diferentes ativos onde investe, o que permite ter uma visão mais alargada dos riscos e oportunidades que se apresentam em matéria de sustentabilidade. Com esta análise procura-se identificar aqueles emitentes melhor preparados para gerir riscos e aproveitar oportunidades relacionadas com aspectos ASG, o que reforça a sua resiliência e competitividade a longo prazo. A natureza dos veículos ilíquidos /alternativos impõe uma metodologia específica que reflete os fatores ASG e os riscos associados à atividade realizada por este tipo de produtos. Neste sentido, a SAM desenvolveu uma metodologia alinhada com os padrões internacionais descritos no ponto 3.

Da mesma forma que na metodologia de avaliação para os restantes produtos, esta análise inclui:

- Análise de avaliação, na qual se estudam os ativos que integram a carteira face a critérios ambientais, sociais e de governo alinhados com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Para esta avaliação, a SAM analisa os indicadores de mercado aplicáveis à atividade do ativo em carteira. Esta análise gera, como resultado, um *rating* ASG de cada ativo. Adicionalmente, a equipa de investimento alternativo avalia em cada caso a forma de considerar os impactos mais relevantes para as atividades definidas na Política de gestão de riscos ambientais, sociais e de alterações climáticas do Grupo Santander como atividades que requerem especial atenção.
- Análise de exclusão, aplicada fundamentalmente a empresas cuja atividade ou práticas possam gerar riscos materiais – financeiros, regulatórios, sociais ou reputacionais – ou naqueles casos em que sejam identificadas controvérsias significativas no seu comportamento. Neste sentido, são aplicadas a lista de exclusão de empresas do setor da defesa relacionadas com o fabrico de armamento controvertido tal como definido pelo Grupo Santander, bem como as exclusões definidas na Política de gestão de riscos meio ambientais e sociais do Grupo Santander (ver detalhe no Anexo III). Da mesma forma, podem aplicar-se exclusões por incumprimento legal/normativo ou outras exclusões.

Não obstante, a aplicação destes critérios aos veículos ilíquidos/alternativos sob gestão ou patrocinados pela SAM, será objeto de análise específica para avaliar a correspondente aplicação à gestão de cada um deles.

6. Voto e Engagement

A SAM realiza o seguimento das empresas em que investe para proteger os interesses dos seus clientes, promover a criação de valor a longo prazo, gerir riscos e promover o bom governo nas empresas. Por esse motivo, desenvolve atividades de implicação (voto e diálogo) baseadas em políticas específicas para esse efeito.

Voto

A Política de Voto da SAM e as políticas de voto definidas ao nível de cada unidade local, quando necessário e possam ser aplicáveis, estabelecem as diretrizes a serem consideradas no processo de voto nas assembleias gerais de acionistas (ordinárias ou extraordinárias) das empresas em que

investe. A política está em linha com a legislação aplicável e códigos voluntários que promovem as melhores práticas e é consistente com os respetivos objetivos de cada portfólio. A SAM pretende exercer o seu direito de voto sempre que possível e quando os custos associados ao exercício do direito de voto não excedam os benefícios potenciais. As informações necessárias para decidir o voto provêm de diferentes fontes que incluem a análise interna e podem fazer uso de serviços de *proxy advisors* (consultores de voto) externos.

A SAM é responsável por controlar possíveis conflitos de interesse que possam surgir ao exercer o seu direito de voto. Em caso de conflito de interesses, serão aplicadas as disposições da Política de Voto, da Política Global de Conflitos de Interesse da SAM (e as políticas locais correspondentes, se existirem) e da Política de Conflito de Interesses do Grupo Santander.

A SAM SGOIC dispõe de uma Política de Exercício de Direitos de Voto e de uma Política de Gestão de Conflito de Interesses aprovadas pelos respetivos Conselhos de Administração.

No caso dos fundos alternativos geridos pela SAM, tendo em conta a respetiva atividade, será avaliada a aplicação da Política de Voto e será analisado o procedimento específico a seguir para cada um deles.

Engagement

Por meio do diálogo e do envolvimento com as empresas em que investe, a SAM procura um duplo objetivo. Por um lado, um entendimento aprofundado do modelo de negócios das empresas, dos seus riscos e oportunidades e, por outro lado, fomentar a melhoria contínua da estratégia, a gestão e o reporte de aspectos ambientais, sociais ou de governo, materiais para cada empresa, ajudando a proteger o valor dos investimentos da SAM.

Da mesma forma, a SAM colabora com outros agentes (outras entidades gestoras, redes de investidores, etc.), com o propósito de partilhar boas práticas de gestão de riscos e favorecer a transparência na indústria. Através da sua participação em iniciativas como os Princípios das Nações Unidas para o Investimento Responsável e fóruns como o Spainsif, em Espanha, e o Grupo Técnico de Sustentabilidade da ANBIMA (Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais), no Brasil. A SAM promove o intercâmbio de conhecimento em investimento responsável e mantém um diálogo construtivo com grupos de interesse para favorecer a transparência e uma melhor gestão de riscos e oportunidades no sector.

A política de *engagement* contempla as bases da SAM relacionadas com essas atividades de diálogo, as quais se concentram nos aspectos mais relevantes e com maior impacto no valor dos ativos.

A SAM combina a perspetiva das equipas de gestão de investimentos com a da equipa de ISR, a fim de formar uma opinião consensual para as suas atividades de diálogo que podem ser realizadas bilateralmente entre a SAM e as empresas ou coletivamente através da participação em iniciativas de *engagement* colaborativo.

Além disso, para a atividade dos fundos alternativos, a SAM realizará uma avaliação da aplicabilidade das condutas de *engagement* nos termos previstos na respetiva Política.

7. Transparência

A SAM espera que as sociedades emitentes informem sobre os aspectos ASG relevantes para o seu modelo de negócios e que possam influenciar substancialmente a análise e as decisões dos investidores e de outras partes interessadas.

Por outro lado, ser responsável pelo investimento implica ser transparente com relação ao modo como a SAM incorpora os aspectos ASG nas suas decisões de investimento. Por esse motivo, a SAM disponibiliza as suas políticas de investimento socialmente responsável aos seus *stakeholders*, sendo acessível na web.

Da mesma forma, a SAM segue e cumpre rigorosamente os requisitos de reporte exigidos legalmente em cada jurisdição, e os requisitos derivados da adesão a iniciativas ou padrões voluntários.

As informações periódicas que os clientes recebem sobre os produtos ISR da SAM incluem informações relacionadas com a análise ASG sempre que for considerado apropriado e, em qualquer caso, em conformidade com os requisitos regulamentares aplicáveis. As informações são comunicadas usando diferentes canais e formatos (e-mails, relatórios, vídeos etc.).

Relativamente aos seus colaboradores, a SAM incentiva a disseminação de informação sobre a sua atividade na área de investimentos sustentáveis e responsáveis e pode estendê-las à sua rede comercial.

A SAM compromete-se a manter elevados padrões de transparência, assegurando que todos os grupos de interesse recebam informação de qualidade, precisa e oportuna sobre como se integram os fatores relevantes no processo de decisão de investimento alinhado com as suas obrigações regulatórias e melhores práticas. Para isso, promove a melhoria contínua dos sistemas de reporte para disponibilizar melhores informações sobre a incorporação dos critérios ASG nos processos de investimento, bem como as atividades de voto e *engagement* realizadas pela SAM.

8. Responsabilidades e Órgãos de Governo

O mecanismo de governo ISR na SAM é composto principalmente por 4 órgãos:

- **Comité (Fórum) de Estratégia e supervisão ISR**

O comité é composto, de entre outros, pelo CEO/Country Heads e CIO SAM, Global Head of ESG, a equipa de ISR, representantes de *Private Banking* e Seguros, e é presidido pelo *Head of Wealth Management*. É responsável por aprovar e supervisionar o cumprimento com a estratégia de ISR a nível global. Pontualmente, e dependendo dos tópicos a serem discutidos, podem participar representantes de outras áreas.

- **Comité (Fórum) de estratégia e supervisão ISR**

O comité é composto, entre outros, pelos CEOs e CIOs da SAM (América Latina e Europa), representantes da área de produtos globais da SAM, representantes da assessoria jurídica e de Riscos e Compliance Global, a equipa do ISR e é presidido pelo CIO global da SAM. É responsável por definir a estratégia de ISR da SAM e de supervisionar o cumprimento com a política de ISR, além de dar seguimento e controlar todas as atividades relacionadas com a aplicação do ISR na

SAM. Pontualmente, e dependendo dos tópicos a serem discutidos, podem participar representantes de outras áreas.

- **Comités (Fórums) de voto e engagement**

Os comités são compostos por representantes de diferentes áreas da SAM envolvidas nas atividades de voto e *engagement* (investimentos, compliance, assessoria jurídica, equipa de ISR, operações, etc.). São responsáveis por supervisionar o cumprimento com as políticas de voto e *engagement* da SAM e de dar seguimento e controlar todas as atividades relacionadas com essas políticas.

O comité a nível global supervisiona e coordena os comités regionais.

Na SAM SGOIC o seguimento do exercício de direitos de voto é efetuado no Comité de Compliance. Adicionalmente, a SAM SGOIC participará no comité regional da Europa através dos representantes das áreas a que corresponda essa representação.

- **Comités (Fórums) de investimento e sustentabilidade**

Os produtos ISR possuem um comité de investimento e sustentabilidade que monitoriza a conformidade com os requisitos ASG dos produtos. Da mesma forma, possíveis controvérsias identificadas são apresentadas e debatidas para se chegar a um consenso sobre como proceder e se é necessário excluir dos fundos os ativos afetados por controvérsias relevantes. Da mesma forma, esses comités propõem atividades de *engagement* individual com empresas.

- **Equipa de ISR**

A SAM possui uma equipa especializada responsável pela análise ASG de todos os ativos da SAM, além do desenvolvimento e atualização de metodologias e ferramentas para essa análise. Esta equipa também é responsável pelo desenvolvimento e atualização das políticas de ISR da SAM, além de monitorizar e participar ativamente nas atividades de voto e *engagement*.

Além disso, existem outros grupos de trabalho e fóruns mais específicos, assim como linhas de reporte em termos de ISR para os órgãos de governo (Direção de Topo) da SAM e de Divisão Wealth Management a nível global, responsáveis por aprovar e supervisionar a cumprimento com a estratégia de ISR.

Cada entidade a nível local é responsável por estabelecer os seus próprios órgãos de governo ou incorporar estas funções nos órgãos existentes, a fim de implementar e monitorizar as disposições contidas nesta política e as adaptações locais que, quando apropriado, forem implementadas.

O governo aplicável aos produtos ilíquidos/alternativos será definido para cada produto no âmbito da presente Política, podendo ser definidos comités adicionais para realizar o seguimento dos mesmos.

9. Titularidade da Política e Atualização

O titular desta política é o Conselho de Administração da SAM Investment Holdings Limited, responsável pela aprovação e supervisão da sua aplicação.

Esta política será revista e adotada pelo Comité de Estratégia e Supervisão de ISR. Qualquer revisão e / ou modificação substancial deve ser aprovada por este Comité.

Será responsabilidade da equipa ISR da SAM informar as entidades locais da SAM em cada jurisdição sobre qualquer revisão ou modificação desta política para a sua correta adoção e, quando apropriado, adaptação local.

O conteúdo desta política constitui um processo de melhoria contínua que será refletido nas revisões periódicas deste documento.

A Política foi revista pela última vez em dezembro de 2025 e é publicada para conhecimento geral na intranet e na página web.

A Política foi adaptada para a SAM SGOIC, tendo sido aprovada pelo Conselhos de Administração, após validação justo da área global da SAM e publicada para conhecimento geral na intranet e na página Web da Sociedade.

10. Controlo de Versões

Versão	Área responsável	Descrição	Comité de aprovação	Data de aprovação
1	Equipa de ISR	Aprovação da Política de ISR	Board SAM Investment Holdings Ltd.	18.03.2020
2	Equipa de ISR	Revisão da Política de ISR	Board SAM Investment Holdings Ltd.	Março 2021
3	Equipa de ISR	Revisão da Política de ISR	Board SAM Investment Holdings Ltd.	Março 2022
4	Equipa de ISR	Revisão da Política de ISR	Board SAM Investment Holdings Ltd.	Setembro 2023
5	Equipa de ISR	Revisão da Política de ISR	Board SAM Investment Holdings Ltd.	Maio 2024
6	Equipa de ISR	Revisão da Política de ISR – atualização de responsabilidades e dos órgãos de governo e adaptação da última versão da política do Grupo Santander	Board SAM Investment Holdings Ltd.	Maio 2025
7	Equipa de ISR	Adaptação ás últimas versões das políticas do ExFo SAM Investment Holdings Grupo Santander e ligeiras alterações de wording		Dezembro 2025

Adaptação da política à SAM SGOIC:

Versão	Área responsável	Descrição	Comité de aprovação	Data de aprovação
1.1	R&C SAM	Aprovação da Política de ISR	Conselho de Administração da SAM	08/06/2020
1.2	R&C SAM	Atualização	Conselho de Administração da SAM	25.02.2021
2.1	R&C SAM	Atualização	Conselho de Administração da SAM/SantanderPensões	25.03.2022
3.1	R&C SAM	Atualização	Conselho de Administração da SAM/SantanderPensões	16.11.2023
4.1	R&C SAM	Redenominação	Conselho de Administração da SAM, e S.Pensões	31.1.2024/05.03.2024
5.1	R&C SAM	Atualização	Conselho de Administração da SAM, e S.Pensões	11.09.2024
6.1	R&C SAM	Atualização	Conselho de Administração da SAM, e S.Pensões	15.05.2025
7.	R&C SAM	Atualização	Conselho de Administração da SAM	18.12.2025

INFORMAÇÕES AOS DESTINATÁRIOS: As informações contidas no documento podem ser confidenciais, legalmente privilegiadas, ou ter de outra forma protegida a sua divulgação, sendo exclusivamente para o uso do(s) seu(s) destinatário(s).

Este documento foi preparado pela Santander Asset Management, SGOIC, S.A., com sede na Rua da Mesquita, n.º 6 – 1070-238 Lisboa – Portugal – Tel: 210524000. Capital Social: € 1.167.358,00 – NUIPC: 502 330 597.

A Santander Asset Management, SGOIC, S.A., não assegura que toda a informação esteja correta ou completa e não deve ser tomada como tal.

Todas as remissões e referências legais constituem enquadramento válido na presente data e estão sujeitas a alterações. A descrição do regime legal contida no documento, não dispensa a consulta da legislação em vigor sobre a matéria, nem constitui garantia de que tal informação se mantenha inalterada.

A Santander Asset Management, SGOIC, S.A. pode alterar o documento a qualquer momento.

Este documento não pode ser reproduzido, distribuído ou publicado por qualquer destinatário para qualquer fim.

A Santander Asset Management, SGOIC, S.A. encontra-se registada na CMVM e está autorizada a exercer a atividade de intermediação financeira.

Informações disponíveis na área institucional do site: <https://www.santanderassetmanagement.pt/>

© Santander Asset Management, SGOIC, S.A.. - Todos os direitos reservados.



nexo: I Glossário de termos

Investimento Socialmente Responsável (ISR): Forma de investimento que aplica critérios financeiros e não financeiros nos processos de análise e tomada de decisão.

Dever fiduciário: obrigação legal de uma parte de agir no melhor interesse da outra. Os deveres fiduciários mais importantes são agir no melhor interesse do cliente, evitar qualquer conflito de interesses (dever de lealdade) e agir com o devido cuidado, habilidade e diligência (dever de prudência).

Critérios de ASG: critérios ambientais, sociais e de boas práticas de governo.

Direito de voto: direito dos acionistas de votar nas assembleias gerais sobre questões societárias, incluindo decisões sobre a composição do conselho de administração, o início de ações corporativas, a realização de mudanças substanciais nas operações da empresa, etc.

Engagement: é o processo mediante o qual o investidor estabelece um diálogo construtivo com as empresas participadas, com o objetivo de melhor compreender o seu desempenho, práticas e políticas, incluindo aquelas relacionadas com fatores ambientais, sociais e de governance corporativo (ASF) e fomentar a transparência e uma gestão adequada de riscos relevantes. O engagement pode ser encarado também como o diálogo com outros grupos de interesses.

Anexo II: Atividades proibidas da Política de gestão de riscos meio ambientais e sociais do Grupo Santander

Lista aplicável a organismos de investimento alternativo, segundo previsto no Ponto 5.

- Qualquer projeto ou atividade de extração de petróleo e gás, geração ou transporte de eletricidade, mineração, manufatura, plantações ou grandes projetos de infraestruturas, localizados em áreas classificadas como sítios Ramsar², da Lista do Património Mundial³ ou pela União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN)⁴ como categorias I, II, III ou IV.
- Projetos que, de acordo com a Norma de Desempenho 7 da IFC – Povos Indígenas⁵, requerem Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI) e não cumprem com a Norma de Desempenho 7 dIFC, nem dispõem de um plano de ação credível para o seu cumprimento.
- Atividades dos clientes, relações comerciais ou transações que estejam ou possam estar comprovadamente vinculadas a violações sérias ou graves de direitos humanos⁶ ou de normas internacionais de direitos humanos.

Petróleo e Gás:

- Empresas envolvidas em exploração e produção para as quais a combinação de atividades de fracking⁷, areias betuminosas, gás metano de carvão e petróleo e gás do Ártico representam uma parcela significativa de suas reservas ou representam mais de 30% de sua atividade.
- Financiamento direto a novos projetos *greenfield*⁸ de exploração e produção de petróleo.
- Qualquer projeto, ou expansão de instalações existentes, a norte do Círculo Polar Ártico.
- Projetos para a exploração, desenvolvimento, construção ou expansão de petróleo e gás provenientes de areias asfálticas, fracking¹² ou gás metano de carvão.

Produção de energia:

O setor da energia elétrica é crítico para o progresso das economias, dependente de tecnologias com diversas dificuldades de implementação e com geografias em muito distintos graus de maturidade:

² A Convenção sobre as Zonas Húmidas, conhecida como Convenção de Ramsar, é o tratado intergovernamental que fornece o quadro para a conservação e utilização sensata das zonas húmidas e dos seus recursos.

³ Património mundial: <http://whc.unesco.org/en/list>

⁴ The International Union for Conservation of Nature (IUCN) classifica as áreas protegidas em relação aos seus objetivos de gestão ambiental em Category I: Nature Reserve And Wilderness Areas, Category II: National Park, Category III: Natural Monument or Feature, Category IV: Habitat/Species Management Area.

⁵ <https://www.ifc.org/content/dam/ifc/doc/2010/2012-ifc-performance-standard-7-pt.pdf>

⁶ Considerando trabalho infantil, trabalho forçado, discriminação no local de trabalho, liberdade de associação, condições de trabalho, mecanismos de reclamação para trabalhadores, questões de saúde e segurança ocupacional, impactos nas comunidades e apropriação ilegal de terras.

⁷ Devido à necessidade de dar suporte à transição energética e garantir a segurança do fornecimento a preços acessíveis, e em situações em que pode haver implicações sociais e económicas excepcionais que, em última análise, permitem a transição e podem desempenhar um papel crucial no desenvolvimento económico e social local (países em desenvolvimento/economias emergentes), podem ser consideradas exceções ao fracking, em jurisdições onde essas atividades são permitidas por regulamentações locais, sujeitas à devida diligência e aprovação apropriada.

⁸ Entendendo-se por greenfield como aqueles campos cuja aprovação para desenvolvimento seja posterior a maio de 2021

- A partir de 2030, qualquer entidade em que a produção de eletricidade a carvão represente diretamente mais de 10% das suas receitas consolidadas, exceto operações de financiamento específico de negócio sustentável e/ou para financiaria transição.
- Novos clientes para os quais a geração de energia a carvão representa diretamente mais de 25% das suas receitas consolidadas, excluindo operações sem recurso⁹ e/ou transações com Agências de crédito à exportação, se são suscetíveis e/ou financiam a transição. Nesses casos, o cliente pode não estar a desenvolver novas centrais de energia térmica a carvão ou ampliar as existentes.
- Financiamento de projetos de novas centrais térmicas a carvão em todo o mundo, nem para a melhoria e/ou expansão das centrais térmicas existentes;
- Financiamento de projetos para a construção ou desenvolvimento de infraestruturas cujas receitas esperadas da atividade de produção de carvão representam mais de 30% das suas receitas durante os primeiros cinco anos de vida do projeto.
- Centrais de energia nuclear, se:
 - O país anfitrião¹⁰ não for membro da Agência Internacional da Energia Atómica (OIEA).
 - O país anfitrião não ratificou a Convenção sobre Segurança Nuclear, a Convenção sobre a Proteção Física do Material Nuclear ou a Convenção Conjunta sobre a Segurança da Gestão do Combustível Irradiado e sobre a Segurança da Gestão dos Resíduos Radioativos (ou não tomou as medidas adequadas para cumprir os requisitos destas convenções).
 - O país anfitrião não ratificou o Tratado de Não-Proliferação de Armas Nucleares e a Convenção Internacional para a Supressão de Atos de Terrorismo Nuclear.
 - O país anfitrião carece de uma agência de segurança nacional para atividades nucleares:
 - estabelecida, independente e com poderes (em relação à criação de um ambiente regulador que requer boas práticas de desempenho social e ambiental ao longo de todo o ciclo de vida da instalação),
 - com autoridade para realizar inspeções e aplicar sanções, quando apropriado,
 - com normas que seguem as recomendações da AIEA.

Mineiro e Metais:

A transição energética depende de acesso eficiente e desenvolvimento de vários minerais críticos. Neste sector certas empresas mineiras podem ser simultaneamente ativas na exploração e produção destes minerais para além dos combustíveis fósseis.

⁹ Naqueles casos estritamente necessários poderão ser realizadas operações de garantia que estejam relacionadas com financiamentos sem recurso

¹⁰ O país anfitrião é o país ou países nos quais se localizam as instalações/reatores/atividades nucleares e nos quais se tenha constituído a empresa cliente (e a respetiva empres-mãe, se for diferente)

- A partir de 2030, pessoas jurídicas que possam deter explorações de mineração térmica de carvão em todo o mundo, com exceção de operações de financiamento específicas de negócio sustentável e/ou para financiamento da transição. O financiamento a estes grupos, por natureza, serão possíveis se os fundos não sejam utilizados para financiar ativos de carvão térmico e/ou qualquer filiar que participe diretamente em atividades de carvão térmico.
- Nova pessoas jurídicas de Grupos com os quais o Grupo Santander não tenha relação com operações e projetos de minas de carvão térmico em todo o mundo; com exceção de operações sem recurso¹⁴ e/ ou transações com Agências de Crédito à Exportação, caso sejam sustentáveis e/ou financiam a transição. Nestes casos, o grupo não poderá estar expandido organicamente a sua capacidade de carvão térmico;
- Extração, processamento e comercialização e distribuição por atacado de amianto;
- Extração comercialização ou distribuição por atacado de diamantes em bruto que não contem com certificação pelo processo Kimberley¹¹;
- Atividades mineiras relacionadas com os chamados “minerais em conflito” por emergirem de zonas de conflito que não incorporam os correspondentes processos de certificação¹².
- Atividades mineiras que não contem com um procedimento específico para evitar a fuga e deposição de resíduos em ambientes fluviais, ou marinhos, pouco profundos (como instalações de armazenamento de resíduos de extração e tratamento – *tailings storage facilities*, ou pilha seca – *dry stack*).
- Financiamento de projetos de novas minas térmicas de carvão ou ampliação das mesmas;
- Financiamento de projetos de construção ou desenvolvimento de infraestruturas cujas receitas provenientes das atividades de extração de carvão representam mais de 30% das suas receitas durante os primeiros cinco anos de vida do projeto.

Soft commodities:

- Extração de espécies nativas de madeira tropical sem certificado do FSC.
- Processadores de óleo de palma que não são membros ou não estejam certificados pela RSPO;
- Projetos em áreas florestais com turfa, situadas em geografias de alto risco.

¹¹ O Sistema de Certificação do Processo de Kimberley (KPCS) é o processo estabelecido em 2003 pela Assembleia Geral das Nações Unidas para impedir que "diamantes de conflito" que podem ser utilizados para financiar a guerra ou violações dos direitos humanos entrem no mercado geral de diamantes

¹² <https://ec.europa.eu/trade/policy/in-focus/conflict-minerals-regulation/regulation-explained/>

Anexo III: Padrões de referência

A presente Política é inspirada nos padrões internacionais amplamente reconhecidos em matéria de investimento responsável, governo corporativo e sustentabilidade. Os padrões e marcos de referência a seguir detalhados constituem uma lista não exaustiva e a respetiva aplicação é adaptada às circunstâncias de cada mercado e ao normativo vigente em cada jurisdição:

- Princípios de investimento responsável das Nações Unidas (UN PRI).
- UN Global Compact: Pacto Mundial das Nações Unidas.
- Declaração Universal dos Direitos do Homem das Nações Unidas.
- Princípios orientadores da ONU sobre empresas e direitos humanos.
- Orientações da OCDE para empresas multinacionais.
- Convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT).
- Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção.
- Códigos de Bom Governo a nível local (por exemplo: Código de bom governo da CNMV de Espanha, UK Stewardship Code, AMEC Stewardship Code in Brazil, etc.)
- International Corporate Governance Network (ICGN) Global Stewardship Principles
- Princípios da OCDE sobre governo corporativo.
- Objetivos de desenvolvimento sustentável das Nações Unidas.
- Acordos alcançados na COP21 em Paris 2015 sobre as alterações climáticas.
- Prioridades e princípios associados à Net Zero Asset Managers Initiative
- Prioridades e princípios associados iniciativa Climate Action 100.
- Recomendações da Task Force on Climate Related Financial Disclosures do Financial Stability Board (FSB).